

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 87, de 30 de Agosto de 1 950

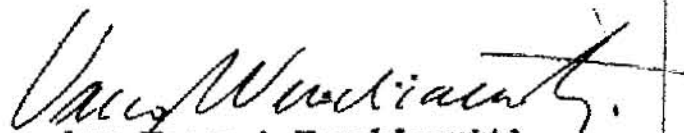
(Dispondo sobre aquisição de área de terreno, por doação, na Vila Pirapora)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Agosto de 1 950, promulga a seguinte lei:

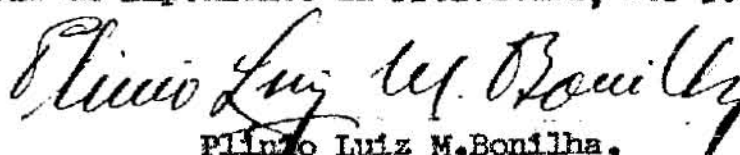
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, dos srs. Antônio Liberato e Mário Congílio, uma área de terreno de 8 798 m² (oito mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados), que constitui o leito das ruas da Vila Pirapora, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 30 de Agosto de 1 950.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 30 de Agosto de 1 950.


Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.